

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 00915/2022
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0051.2306.33904000

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10/06/2022 às 09:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** - Contratação de empresa para implantação e acompanhamento de sistemas informatizados nas áreas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, obedecendo as exigências do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.
- 2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.
- 2.6** – Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
 - a)** habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
 - b)** no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 – O licitante apresentará a sua proposta com 02 (duas) casas decimais, conforme o anexo VI do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário, conforme discriminado no anexo II, em moeda corrente nacional, compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, tarifas, taxas, seguro ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro e todas as despesas diretas e / ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

c) Declaração de que os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

d) Declaração de que a licitante vencedora fica obrigada a substituir o equipamento defeituoso, sem ônus para a Secretaria, por outro de modelo e marca igual ao que está sendo retirado após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, de acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) Declaração de que os serviços deverão atender todas as especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;

4.3 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros;

4.4 - O preço estimado desta licitação e de **R\$ 278.401,86 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos)**.

4.5 - O preço global constantes do anexo II será considerado máximo, sendo desclassificada proposta que apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.6 - Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**



CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.7 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 - Qualificação Técnica

5.1.4.1- Apresentar 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

5.3 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 1 e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por lote e que atenda às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo II.

7.13 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

8.1 - Após a fase de Julgamento, a empresa vencedora do certame, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto ofertado (Prova de Conceito), conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), em dia e horário predeterminado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

8.2 - A licitante vencedora será responsável por instalar a sua solução nos equipamentos que serão usados na demonstração, incluindo softwares básicos necessários ao seu funcionamento, se for o caso, como sistema operacional, servidor de banco de dados e servidor de aplicação.

8.3 - Se durante a demonstração, fique constatado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, que a empresa licitante não atende ao item demonstrado, fica automaticamente desclassificada, não tendo a necessidade de demonstrar os demais itens, assegurando o direito de recurso, caso a licitante tenha interesse, conforme a lei.

8.4 - No caso de desclassificação da licitante vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA 9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para

a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria de Saúde de Pirai.

10.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 – A contratação com os fornecedores será formalizada através de contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.2 – O fornecedor beneficiário será convocado pela Secretaria de Saúde para assinar o contrato, e deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na neste Edital.

CLÁUSULA 12 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada à publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

12.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referencia, Anexo I, deste Edital.

12.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito de forma mensal, de acordo com o prestação do serviço e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069, de 1995, e legislação complementar.

14.2 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.3 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial poderá, a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

15.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

15.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Descrição dos lotes
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- IV – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- VI – Modelo de Proposta Comercial
- VII – Minuta do Contrato.

17.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

17.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, xx de xxxx de 2022.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresentam princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência da gestão e na formação de pessoas.

No âmbito da Vigilância em Saúde, ainda não há sistemas públicos disponíveis para suportar o trabalho cotidiano de um conjunto de equipes e profissionais que ainda hoje continuam a desenvolver suas ações a partir de formulários de papel, que criam dificuldades para análise dos dados produzidos e tornam os processos de trabalho pouco eficientes.

Buscando atingir os macro-objetivos da PNIIS, o município objetiva com esta contratação qualificar as ações das equipes de fiscais das Vigilância Sanitária e dos Agentes de Combate às Endemias, automatizando o registro de informações que esses profissionais fazem no território, permitindo que essas informações sejam gerenciadas de forma segura e analisadas de forma oportuna e eficiente, visando melhorias nos processos de gestão e trabalho.

Na área da Atenção Básica, em que há por parte do Ministério da Saúde a disponibilização do prontuário eletrônico PEC eSUS AB, importante ferramenta para apoiar o registro das ações dos profissionais, e já em pleno funcionamento no município, nota-se a necessidade de se qualificar os processos de acompanhamento das informações produzidas.

O fortalecimento dos processos de análise dos dados inseridos no PEC eSUS AB, é de importância estratégica para melhorar os resultados alcançados pelo município nos programas de cofinanciamento federal e estadual, além de oportunizar a qualificação dos processos de gestão.

Dessa maneira, a presente contratação pretende justamente suprir essa deficiência, possibilitando ao município acessar de forma rápida e simplificada toda a sua produção da Atenção Básica, permitindo as equipes clínicas e de gestão atuarem de forma contínua na avaliação das ações, tendo a possibilidade de avaliá-las e melhorá-las a cada dia, o que terá impacto direto no recebimento de recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde – RJ.

O conjunto de ações englobadas nessa contratação visa qualificar os processos de acompanhamento e fiscalização dos estabelecimentos comerciais do município, a potencialização das ações de combate às arboviroses e demais zoonoses, bem como melhorar o acompanhamento das ações das equipes de Atenção Básica, o que trará inclusive positivos impactos financeiros diretos para o município.

Por esse conjunto de elementos expostos acima, encaminhamos pela contratação do escopo de serviços detalhados no presente Termo de Referência.

2. OBJETO.

Contratação de empresa para implantação e acompanhamento de sistemas informatizados nas áreas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, com o objetivo de informatizar as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária e de automatizar as ações dos Agentes de Combate às Endemias, com fornecimento de aplicativo, sistema web de gestão em saúde para essas áreas, e a implantação de aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS (ferramenta de Business Intelligence), com o objetivo de realizar o monitoramento e a extração de dados produzidos pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão – Ministério da Saúde, na forma de relatórios, planilhas e gráficos, incluindo licença de uso, implantação, manutenção evolutiva e suporte. Está incluída nesta contratação a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte. E também locação de equipamentos portáteis (tablet) para atender aos aplicativos descritos, incluindo manutenção local e remota durante o período de contrato, seguro contra roubo, furto e licenças de sistema operacional e antivírus caso necessário conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Este documento foi elaborado com o objetivo de estabelecer as bases para que a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí efetue a contratação de empresa para implantação e acompanhamento de sistemas informatizados nas áreas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, com o objetivo de informatizar as ações de fiscalização da

Vigilância Sanitária e de automatizar as ações dos Agentes de Combate às Endemias, com fornecimento de aplicativo, sistema web de gestão em saúde para essas áreas, e a implantação de aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS (ferramenta de Business Intelligence), com o objetivo de realizar o monitoramento e a extração de dados produzidos pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão – Ministério da Saúde, na forma de relatórios, planilhas e gráficos, incluindo licença de uso, implantação, manutenção evolutiva e suporte. Estão incluídas nesta contratação a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01	
ITEM 01	Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias – Compreende: licença de uso aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, de forma georreferenciada, e de sistema web de gestão das informações, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
ITEM 02	Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária – Compreende: licença de uso aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária, de forma georreferenciada, e de sistema web de gestão das informações, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
ITEM 03	Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS – Compreende o fornecimento de aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS (ferramenta de Business Intelligence), incluindo licença de uso, as atualizações de softwares, acompanhamento e monitoramento do uso da aplicação e suporte aos usuários, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
ITEM 04	Serviços de implantação e treinamento inicial – Compreende o treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação dos sistemas integrantes deste certame, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
LOTE 02	
ITEM 01	Locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Compreende: locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), incluindo manutenção local e remota durante o período de contrato, seguro contra roubo, furto e licenças de sistema operacional e antivírus caso necessário conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Quadro Resumido de Valores:

Item	Serviço*	Unidade de Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias	Nº de ACE	22			
02	Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária	Licença única	01			
03	Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS	Nº de ESF	10			
04	Serviços de implantação e treinamento inicial	Valor único	1			Não se aplica
Valor Total Anual						

Lote 02						
Item	Serviço*	Unidade de Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Unidade	109			
Valor Total Anual						

* De acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O regime de execução é o de empreitada **por preço global por lote, com 02 lotes independentes.**

5. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

5.1. ITEM 01 (Lote 1) – Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias: Compreende: licença de uso aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, de forma georreferenciada, e de sistema web de gestão das informações, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

5.1.1. Aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes de Combates às Endemias:

- Especificações gerais mínimas:
 - O acesso obrigatoriamente ao aplicativo será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
 - O Sistema obrigatoriamente será operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o georreferenciamento dos dados, de forma que ao iniciar a atividade o mesmo busque automaticamente o ponto de localização.
 - O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.
 - Será obrigatório realizar transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.
 - Deverá obrigatoriamente realizar a coleta dos dados em campo de forma off-line (Sem Internet).
 - Deverá obrigatoriamente realizar o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.
 - Deverá permitir o registro de assinatura e a coleta de imagens diretamente no “tablet”, não sendo permitido utilizar imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
 - Deverá possuir ferramenta que faça a transmissão de informações entre os “tablets” e o sistema, através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).
 - Deverá obrigatoriamente sincronizar com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.
 - Deverá obrigatoriamente permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa).
- Deverá permitir o registro das atividades do Programa Nacional de Combate à Dengue: especificações mínimas:
 - Agende
 - Tipo
 - Localidade
 - Quarteirão
 - Tipo de Imóveis
 - Amostras Iniciais
 - Amostras Finais
 - Quantidade de Tubitos
 - Inspeccionado
- Deverá permitir o registro das Atividades de Levantamento Rápido de Infestação:
 - Agende
 - Data
 - Localidade
 - Quarteirão
 - Tipo de Imóveis
 - Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E
- Deverá permitir o registro de Visita Domiciliar e Territorial
 - Turno
 - Microárea / Fora de área
 - Tipo de Imóvel

- Nº do prontuário
- Data de Nascimento
- Sexo
- Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
- Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal).
- Desfecho - Visita realizada, Visita recusada, Ausente
- Deverá permitir o registro de ações do PNEM – Formulário de visitas diárias aos imóveis
 - Endereço
 - Tipo de Imóvel
 - Imóveis Trabalhados
 - Imóveis Tratados com Larvicida
 - Imóveis Fechados
 - Imóveis Recusados
 - Imóveis Recuperados (com foco e tratado com larvicida)
 - Total de larvicida
- Registro de eventos complementares: especificações mínimas:
 - Deverá permitir o registro e documentar com fotos e localização geográfica, a ocorrência de eventos que possam afetar a saúde pública no Município;
- Pesquisa: especificações mínimas:
 - Deverá permitir a realização de pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.

5.1.2. Sistema de Gestão à Saúde – Módulo Endemias

- Características básicas:
 - O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos ACE para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios.
 - O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
 - Deverá possuir ferramentas de filtros (para as informações sobre domicílios, indivíduos e eventos complementares) que possibilitem a organização das informações;
 - Será obrigatório realizar a utilizar Banco de Dados Open Source.
 - Deverá oferecer ao gestor informações dinâmicas do PNCD (Plano nacional de Controle de Dengue – PNCD-Vigilância Entomologica), que poderão ser utilizados na gestão também, de outros Vetores. Os dados coletados pelo aplicativo dos ACE, são consolidados em uma base de dados única, onde o gestor poderá criar ações e estratégias no combate as endemias.
 - Deverá georreferenciar os dados da amostra colhidas como: localidade, quarteirão, tipos de imóveis, Amostras laboratoriais e ações. No sistema deverá registrar também, as informações do formulário do PNEM, além dos tipos de depósitos com espécimes, imóveis e exemplares. Oferecer ainda um grupo de relatórios por períodos de amostras, ciclos, vetores e localização.
 - O Sistema deverá permitir aos gestores criarem os seus Eventos Complementares, que são novas categorias de análise, que migrarão para os aplicativos do ACE, que poderão realizar o cadastro desses eventos em sua rotina de trabalho diária. Ex: Terreno com lixo.
 - O Sistema deverá possibilitar a categorização do desfecho dos eventos complementares (ex: encaminhado, resolvido, não resolvido), a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre o encaminhamento das questões registradas.
 - O sistema deverá permitir o envio automático de mensagens ao Setor responsável pelo tratamento do assunto que diz respeito ao Evento Complementar.
 - O Sistema deverá permitir aos gestores criarem pesquisas para serem aplicadas pelos ACE;

5.2. ITEM 02 (Lote 1) – Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária – Compreende: licença de uso aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária, de forma georreferenciada, e de sistema web de gestão das informações, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

5.2.1. Aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária:

- Especificações gerais mínimas:
 - O acesso obrigatoriamente ao aplicativo será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
 - O Sistema obrigatoriamente será operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o georreferenciamento dos dados, de forma que ao iniciar a atividade o mesmo busque automaticamente o ponto de localização.
 - O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.
 - Será obrigatório realizar transferência dos dados registrados nos dispositivos móveis, para o sistema de gestão, através de tecnologia wi-fi.
 - Deverá obrigatoriamente realizar a coleta dos dados em campo de forma off-line (Sem Internet).
 - Deverá permitir o envio de documentos para impressão, sem utilização de dados móveis;
 - Deverá realizar a sincronização de dados com a base de dados do sistema de gestão, através de conexão Wi-fi.
 - Deverá permitir o cadastro de novos estabelecimentos comerciais;
 - Para fins de apresentação inicial, o cadastro dos estabelecimentos deverá ter, no mínimo, os seguintes campos:
 - Razão social;
 - CNPJ;
 - CPF do responsável;
 - Endereço completo;
 - Área de atuação;
 - Atividade principal;
 - Funcionando: sim/não
 - Dados do responsável técnico.
 - Deverá possuir ferramenta de filtro para pesquisa de estabelecimentos cadastrados e/ou importados da base de dados do sistema de gestão;
- Deverá permitir o preenchimento das seguintes atividades:
 - Auto de Apreensão e Depósito;
 - Auto de Apreensão e Inutilização;
 - Termo de coleta de Amostras;
 - Termo de visita;
 - Intimação;
 - Auto de interdição.
 - Para fins de apresentação inicial, os autos e termos, deverão ter, no mínimo, os seguintes campos:
 - Campo para inserção de legislação;
 - Campo para relato da situação encontrada;
 - Possibilidade de tirar fotos da situação encontrada;
 - Preenchimento dos dados do fiscal que está realizando a visita;
 - Deverá permitir que as informações dos: auto de apreensão e depósito, de apreensão e inutilização e de coleta de amostras, quando preenchidos, componham automaticamente o Termo de Visita;
 - Deverá possuir a possibilidade de gerenciar a impressão de qualquer um dos termos acima;
 - Após a contratação, a empresa contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a complementação das informações de cadastro e dos termos, de acordo com os modelos utilizados pelo município.

5.2.2. Sistema de Gestão à Saúde – Módulo Vigilância Sanitária

- Características básicas:

- O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios.
- O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- Deverá possuir ferramentas de filtros, para as informações sobre estabelecimentos e as atividades realizadas pelos fiscais, que possibilitem a organização das informações;
- Será obrigatório realizar a utilizar Banco de Dados Open Source;
- O sistema deverá permitir o cadastramento de estabelecimentos, via web;

5.3. ITEM 03 (Lote 1) – Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS - Compreende o fornecimento de aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS (ferramenta de Business Intelligence), incluindo licença de uso, as atualizações de softwares, acompanhamento e monitoramento do uso da aplicação e suporte aos usuários, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

A aplicação deve disponibilizar em plataforma web, com acesso controlado por login e senha, os seguintes relatórios, gerados a partir dos dados do banco eSUS AB do município, de forma on-line:

• **Painel Indicadores Previne Brasil:** deve demonstrar em tabela e gráficos, em tempo real, a projeção dos resultados dos Indicadores do Previne Brasil, detalhando o status provável, com os percentuais atingidos no atual quadrimestre e pontuação por indicador, com opção de recortes por UBS, utilizando os racionais de cálculo em vigência, de acordo com os itens abaixo:

- **Indicador 01:** Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas Pré-Natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação
Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de Gestantes com 6 consultas Pré-Natal, com a 1ª realizada até a 20ª semana de gestação. Denominador: Número de gestantes com pré-natal na APS.
Meta: 45%
Medição: Últimos 12 meses
- **Indicador 02:** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de Gestantes com teste rápido realizado ou sorologia avaliada de VDRL e HIV. Denominador: Número de gestantes com pré-natal na APS.
Meta: 60%
Medição: Últimos 12 meses
- **Indicador 03:** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de Gestantes com Pré-Natal na APS e consulta odontológica. Denominador: Número de gestantes com pré-natal na APS.
Meta: 60%
Medição: Últimos 12 meses
- **Indicador 04:** Cobertura de exame citopatológico
Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram Exame Citopatológico nos últimos 3 anos. Denominador Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS do município no período analisado.
Meta: 40%
Medição: Últimos 36 meses
- **Indicador 05:** Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada
Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de 3ª doses aplicadas de Penta, Hepatite B, Influenza e Polio em menores de 1 ano. Denominador Informado: Denominador: Número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 12 meses de idade no quadrimestre avaliado.
Meta: 95%
Medição: Últimos 12 meses
- **Indicador 06:** Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre

Fórmula de cálculo: Numerador: Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses. Denominador: Número de pessoas com hipertensão arterial no SISAB.

Meta: 50%

Medição: Últimos 06 meses

o **Indicador 07:** Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Fórmula de cálculo: Numerador: Nº de pessoas com diabetes e solicitação de hemoglobina glicada nos últimos 12 meses. Denominador: Número de pessoas com diabetes mellitus no SISAB.

Meta: 50%

Medição: Últimos 06 meses

- Relatórios por Indicador: deve informar o registro individualizado dos usuários com detalhamento dos campos que se relacionam com cada indicador, possibilitando o acompanhamento dos atendimentos realizados, ações de qualificação do registro e busca ativa para alcance do indicador. Possui a opção de recortes por UBS, equipe, usuário, idade, data do atendimento, número de consultas, entre outros;
- Relatórios de Produção: deve agregar dados de atendimentos e procedimentos realizados no PEC. Contém diversos filtros que refinam os dados para a tomada de decisão da gestão e organização do processo de trabalho das equipes. Possui a opção de recortes por tipo de atendimento, tipo de procedimentos, CBO, profissional, idade, sexo, entre outros;
- Relatório de Atendimentos não finalizados: deve sinalizar a perda de atendimentos não iniciados ou iniciados e não finalizados, os quais impactarão na produtividade da equipe e indicadores do Previne Brasil, com opção de recortes por UBS, equipe, usuário, data do atendimento, tipo do atendimento, status do atendimento, entre outros;
- Relatório do Status das Consultas: deve revelar a organização da agenda das equipes e possibilita também a avaliação do absenteísmo das consultas na Atenção Básica. Possui a opção de recortes por UBS, INE, data e status do agendamento, usuário, idade, entre outros;
- Relatório de Encaminhamento: deve permitir extrair dados dos encaminhamentos solicitados pelas equipes por UBS, INE, CBO, data do atendimento, cidadão, tipo de especialidade e classificação;
- Relatórios de Vacina: deve fornecer dados do status vacinal por cidadão (doses aplicadas e aprazamentos), possibilitando ações de imunização e busca ativa, segregadas por UBS, INE, profissional, data do atendimento, cidadão, idade, sexo, imunobiológico, fabricante, dose, lote, entre outros;
- Relatório de Atestados: deve permitir gerar e extrair gráfico com dados dos atestados emitidos pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico, possibilitando filtros por UBS, INE, CBO, período e profissional;
- Relatório CIAP-2: deve gerar relatório gráfico que ranqueia a lista de registrados CIAP-2, possibilitando filtros por UBS, INE, sexo, período e faixa etária;
- Relatório CID-10: deve gerar relatório gráfico que ranqueia a lista de registrados CID-10, possibilitando filtros por UBS, INE, sexo, período e faixa etária;
- Relatório de Exames Solicitados: deve permitir extrair quantitativos e tipos de exames solicitados pelas equipes de saúde, possibilitando filtros por UBS, INE, CBO, período, profissional e outros;
- Monitoramento de Atendimentos em Tempo Real: deve possibilitar a visualização de status de acolhimento dos cidadãos nas recepções aguardando atendimento e em atendimento por profissionais das equipes;
- Relatórios de atividade coletiva: deve permitir extrair quantitativos de atividades coletivas realizadas pelas equipes, possibilitando filtros por UBS, INE, data da atividade, turno, temas e outros;
- Relatórios do Território Adscrito: deve permitir extração de imóveis (Cadastro Domiciliar) e indivíduos (Cadastro individual), cadastrados pelas equipes, relacionando-as em lista com nome, endereço e data do cadastro.

5.4. ITEM 04 (Lote 1) – Serviços de implantação e treinamento inicial - Compreende o treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação dos sistemas integrantes deste certame, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

- A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de todos os profissionais que farão a operação dos sistemas previstos no Lote 01.
- O treinamento deverá ser dividido nos seguintes módulos:

- Gestão – voltado para os profissionais ligados à gestão central e das unidades;
- Operacional unidades – voltados para os profissionais que utilizarão os sistemas previstos no Lote 01;
- Operacional ACE – voltados para a equipe de ACE que trabalhará com os tablets com aplicativo.
- O treinamento para a gestão e operacional deverá ser realizado preferencialmente à distância, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.
- O treinamento para a equipe de agentes de saúde deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de locais adequados para realização dos treinamentos presenciais, com estrutura de suporte mínima para bom andamento da atividade, a saber: equipamentos de datashow, conectividade no ambiente, sanitários, disponibilidade de água e entre outros itens necessários para o bom andamento da atividade.
- É de responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE zelar para que todas as ações de treinamento sejam realizadas seguindo os procedimentos de segurança visando a proteção de todos os participantes contra a transmissão do Covid-19.

5.5. ITEM 01 (Lote 2) – Locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Compreende: locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), incluindo manutenção local e remota durante o período de contrato, seguro contra roubo, furto e licenças de sistema operacional e antivírus caso necessário conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

- Especificações mínimas:
 - Dispositivo homologado pela ANATEL;
 - Processador: Mínimo de Octa Core 2 .3 GHz.
 - Memória: Mínimo de 2GB.
 - Armazenamento: Mínimo de 32GB.
 - Tela 8,7”.
 - Resolução da tela: HD
 - Câmera: Mínimo de 8 MB Traseira e 2 Frontal MP.
 - Conexão: Wi-fi, Bluetooth
 - Sistema Operacional: Android 11
 - Bateria: 5100 mAh
 - Capa de Proteção para Tablet.
- A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, o serviço conforme quantidades, padrões e especificações técnicas na descrição.
- A CONTRATADA deverá fornecer capa de proteção para todos os tablet em locação.
- Caso o modelo e/ou fabricante do processador seja diferente do especificado, o mesmo deverá ser equivalente superior ao solicitado, tendo como base de referência a tabela comparativa de desempenho existente no site: <http://www.cpubenchmark.net>.
- Caso os processadores apresentem tecnologia diferente da especificada, será solicitada a apresentação da tabela completa com comparativos de desempenho igual ou superior. A falta ou inconsistência da mesma acarretará a desclassificação do item.
- Todos os equipamentos, bem como itens e peças que compõem o produto deverão obrigatoriamente ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em linha de produção e presentes no catálogo de vendas do fabricante, não sendo aceitos equipamentos ou componentes improvisados, usados ou re-manufaturados
- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo a CONTRATADA qualquer alteração nos mesmos.
- Os equipamentos deverão ser controlados pelo fabricante através de processo de serialização onde conste em cada unidade no mínimo: - número individual de fabricação, a versão. nome do fabricante. data da fabricação.
- Cada equipamento deverá possuir sistema de lacração, de forma a evitar a abertura indevida dos mesmos.
- Todos os drivers instalados nos equipamentos devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento.

5.5.1. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Os equipamentos cedidos em regime de COMODATO à CONTRATANTE, serão entregues mediante a assinatura de Termo de Recebimento de Equipamentos em Comodato, assinado por profissionais responsáveis técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o regramento do presente edital, serão fornecidos TABLETS em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, cujas especificações técnicas constam neste TR.

Os tablets ficarão cedidos aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e profissionais do SAD, serão estabelecidos os seguintes procedimentos:

- Os Tablets ficarão cedidos à CONTRATANTE, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates às Endemias e profissionais do SAD, que serão relacionados e indicados pelos responsáveis na Secretaria de Saúde de Pirai;
- Os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e profissionais do SAD receberão o Tablet em comodato mediante assinatura de Termo de Recebimento de Equipamento;

A CONTRATADA fica obrigada a realizar a devida manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com a devida substituição dos equipamentos e itens que apresentem defeitos de funcionamento;

A CONTRATANTE, uma vez verificado qualquer problema nos equipamentos, notificará a CONTRATANTE por escrito (e-mail, ou outra forma de suporte).

A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos técnicos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em um prazo de até 72h após a notificação.

A CONTRATANTE utilizará os equipamentos cedidos, única e exclusivamente para o objeto deste contrato no uso de aplicativo para Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos, responsabilizando-se por custos de danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação;

A CONTRATADA substituirá o equipamento em eventuais casos de furto ou roubo dos mesmos, quando devidamente comprovados;

A CONTRATADA terá permissão de vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

A CONTRATANTE não poderá alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os equipamentos em comodato.

A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos ao término ou rescisão do contrato, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A CONTRATANTE se obriga a devolver o equipamento objeto desta contratação, à CONTRATADA, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços que celebrou com a primeira, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à CONTRATADA.

Não efetuada a devolução do equipamento objeto desta contratação no prazo estabelecido acima, fica a CONTRATADA autorizada, após a primeira notificação a CONTRATANTE, a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.

A retirada dos equipamentos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ou custos para a CONTRATANTE;

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A manutenção ofertada pela CONTRATADA deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

A CONTRATANTE proverá, por meio de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone, chats, WhatsApp ou presencial. Para fazer uso desse suporte, a CONTRATADA e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da CONTRATANTE. O acesso remoto pela CONTRATADA poderá ser auditado e monitorado pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora deverá comprovar possuir central de atendimento gratuito para abertura de chamados em horário comercial, sem custos para a CONTRATANTE.

Deverão ser oferecidos serviços de manutenção e suporte técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do sistema, sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 8:00h e 17:00h, sempre que forem solicitados pelo município, por todo o período de vigência do contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo de 24(vinte e quatro) horas para o retorno dos chamados, no caso de dúvidas ou reclamações.

A manutenção e substituição dos equipamentos da CONTRATANTE colocados a disposição do projeto será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O período de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente;

O prazo para início da execução é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- Promover atesto nos serviços prestados nos prazos fixados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. DA VISTORIA

Visando dar condições para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar a mesma, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, através do telefone (24) 2411-9302.

O licitante pode abrir mão desta vistoria, caso declare que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8. DA PROVA DE CONCEITO OPERACIONAL (POC)

A empresa vencedora da etapa competitiva do certame será submetida a uma Prova de Conceito a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado da realização do pregão.

A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados pela empresa, bem como para demonstrar o cumprimento das exigências técnicas e requisitos obrigatórios de suas soluções de software (aplicativos e sistemas), antes da homologação do certame.

A empresa deverá comparecer em local e data a ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai através de uma Comissão de Avaliação constituída para esse fim, apresentando os seguintes itens:

- Todos os hardwares necessários para as demonstrações exigidas abaixo.

A Prova de Operacional de Conceito será conduzida de acordo com o Check List constante no Anexo (A), deste edital.

O município irá fornecer banda de Internet, para realização da POC.

A Prova de Operacional de Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências em que a prova será realizada, na data e hora agendada.

A CONTRATANTE emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Prova Operacional de Conceito, o Termo de Aceite dos Softwares e Hardwares apresentados, caso a licitante cumpra as exigências colocadas no Check List.

Caso a licitante seja reprovada, sua proposta será desclassificada e a segunda licitante colocada terá a oportunidade de apresentar suas soluções em uma nova data. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

9. RECURSO.

Não se aplica nesse momento.

10. FISCAIS DO CONTRATO.

A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sra. Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins – TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos – TI Sec. Munc. de Saúde

ANEXO (A)
CHECK LIST DE AVALIAÇÃO (PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO - POC)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento apresenta o detalhamento e roteiro da Prova Operacional de Conceito (POC), parte deste processo licitatório, que tem por objetivo verificar se as soluções apresentadas pela licitante que ofertar o menor preço na etapa de competitiva do certame, cumprem as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

A POC será necessariamente presencial.

Toda a sessão pública da Prova de Conceito será gravada para posterior inclusão no processo de credenciamento e auditorias.

A Prova Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências da Instituição Avaliadora nas datas e horas agendadas.

A Prova de Operacional de Conceito será conduzida de acordo com as regras abaixo.

2. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

2.1. Conformidade operacional dos sistemas:

- Nessa etapa será avaliado se as soluções (sistemas e aplicativos) da CONTRATADA atendem as especificações técnicas e funcionalidades listadas abaixo.
- A CONTRATADA deverá trazer os equipamentos de cada item (quando envolver hardware) previstos no Termo de Referência, utilizando exatamente aqueles que tiveram sua documentação apresentada na avaliação de conformidade técnica
- Caberá à CONTRATANTE fornecer um ponto de acesso à Internet e ponto de energia com capacidade para suportar os equipamentos.

3. DINÂMICA DA PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO

3.1. Na data e hora agendada para a realização da POC, será colhida a identificação dos presentes por parte da CONTRANTE, CONTRATADA e observadores, se houver.

3.2. A tolerância de atraso por parte da CONTRATADA será de 15 minutos.

3.3. A equipe de avaliação da CONTRATADA deverá contar com um mínimo de 03 pessoas e um máximo de 07 pessoas, que deverão se apresentar no início da sessão.

3.4. A POC terá uma duração máxima de 03 (quatro) horas.

4. DOS CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerada CLASSIFICADA a empresa que:

- Atender as especificações técnicas e funcionalidades dos itens listados abaixo, para a etapa “Conformidade operacional dos sistemas”.

4.2. Será considerada DESCLASSIFICADA a empresa que:

- Não se apresentar no dia e horário marcado para a realização da POC.
- Não atender as exigências de avaliação da etapa “Conformidade operacional dos sistemas”.

5. DA ETAPA CONFORMIDADE OPERACIONAL DOS SISTEMAS:

5.1. A avaliação dos requisitos técnicos associados aos sistemas e aplicativos objeto da presente licitação consiste em verificar as funcionalidades previstas no Termo de Referência. A Metodologia proposta para esta etapa será a verificação do software a partir de cenários de situação de saúde projetadas pela equipe da Equipe Avaliadora, para verificar a funcionalidade dos softwares.

5.2. Requisitos técnicos associados aos sistemas e aplicativos

Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado?
1	O aplicativo deverá obrigatoriamente realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).	
2	O aplicativo deverá obrigatoriamente realizar o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.	
3	A assinatura e a coleta de imagens deverão ser feitas diretamente no “tablet”, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.	
4	A transmissão de informações entre os “tablets” e o sistema deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).	
5	O aplicativo deverá obrigatoriamente sincronizar com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS	
6	O aplicativo deverá obrigatoriamente permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa)	
7	O aplicativo deverá permitir o registro de atividades do Programa Nacional de Combate à Dengue <ul style="list-style-type: none"> ○ Agende ○ Tipo ○ Localidade ○ Quarteirão ○ Tipo de Imóveis ○ Amostras Iniciais ○ Amostras Finais ○ Quantidade de Tubitos ○ Inspeccionado 	
8	O aplicativo deverá permitir o registro de atividades de levantamento rápido de infestação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Agende ○ Data ○ Localidade ○ Quarteirão ○ Tipo de Imóveis ○ Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E 	
9	O aplicativo deverá permitir o registro de visita domiciliar e territorial <ul style="list-style-type: none"> ○ Turno ○ Microárea / Fora de área ○ Tipo de Imóvel ○ Nº do prontuário ○ Data de Nascimento ○ Sexo ○ Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is) ○ Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal) ○ Desfecho - Visita realizada, Visita recusada, Ausente 	
10	O aplicativo deverá permitir o registro de atividades DO PNEM – Formulário de visitas diárias aos imóveis <ul style="list-style-type: none"> ○ Endereço ○ Tipo de Imóvel ○ Imóveis Trabalhados ○ Imóveis Tratados com Larvicida ○ Imóveis Fechados ○ Imóveis Recusados ○ Imóveis Recuperados (com foco e tratado com larvicida) ○ Total de larvicida 	
11	O aplicativo deverá permitir registrar e documentar com fotos e localização geográfica, a ocorrência de eventos que possam afetar a saúde pública no Município, usando o GPS para	

	registrar o local dos fatos.	
12	O aplicativo deverá permitir a realização de pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.	
13	O sistema deverá registrar de forma georreferenciada os dados da amostra colhidas como: localidade, quarteirão, tipos de imóveis, amostras laboratoriais e ações.	
14	O sistema deverá registrar as informações do formulário do PNEM, além dos tipos de depósito com espécimes, imóveis e exemplares.	
15	O Sistema deverá permitir aos gestores criarem os seus Eventos Complementares, que são novas categorias de análise, que migrarão automaticamente para os aplicativos do ACE, que poderão realizar o cadastro desses eventos em sua rotina de trabalho diária. Ex: Terreno com lixo.	
16	O Sistema deverá possibilitar a categorização do desfecho dos eventos complementares (ex: encaminhado, resolvido, não resolvido), a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre o encaminhamento das questões registradas.	
17	O sistema deverá permitir o envio automático de mensagens ao Setor responsável pelo tratamento do assunto que diz respeito o Evento Complementar.	
18	Pesquisa – O Sistema deverá permitir aos gestores criarem pesquisas para serem aplicadas pelos ACE;	

Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária

Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado?
1	O aplicativo deverá obrigatoriamente realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).	
2	O aplicativo deverá obrigatoriamente realizar o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos.	
3	A coleta de imagens pelo aplicativo deverá ser feita diretamente no “tablet”, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.	
4	A transmissão de informações entre os “tablets” e o sistema deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).	
5	O acesso ao aplicativo deverá obrigatoriamente ser controlada através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário	
6	O aplicativo deverá ser operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL	
7	O aplicativo deverá, obrigatoriamente, realizar transferência dos dados registrados nos dispositivos móveis, para o sistema de gestão, através de tecnologia wi-fi.	
8	O aplicativo deverá permitir o envio de documentos para impressão, sem utilização de dados móveis;	
9	O aplicativo deverá realizar a sincronização de dados com a base de dados do sistema de gestão, através de conexão Wi-fi.	
10	O aplicativo deverá permitir o cadastro de novos estabelecimentos comerciais	
11	O aplicativo deverá possuir ferramenta de filtro para pesquisa de estabelecimentos cadastrados e/ou importados da base de dados do sistema de gestão	
12	O aplicativo deverá permitir o preenchimento das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> ○ Auto de Apreensão e Depósito; ○ Auto de Apreensão e Inutilização; ○ Termo de coleta de Amostras; ○ Termo de visita; ○ Intimação; ○ Auto de interdição 	
13	O aplicativo deverá permitir que as informações dos autos de apreensão e depósito, de apreensão e inutilização e de coleta de amostras, quando preenchidos, componham automaticamente o Termo de Visita;	
14	O aplicativo deverá possuir a possibilidade de gerenciar a impressão de qualquer um dos termos acima;	
15	O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos fiscais da	

	Vigilância Sanitária para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios	
16	O acesso ao sistema deverá ser obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.	
17	O sistema deverá possuir ferramentas de filtros, para as informações sobre estabelecimentos e as atividades realizadas pelos fiscais, que possibilitem a organização das informações.	

Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado?
1	Painel Indicador PREVINE BRASIL: demonstrar em tabela e gráficos, em tempo real, a projeção dos resultados dos Indicadores do Previne Brasil, detalhando o status provável, percentuais atingidos e pontuação por indicador, com opção de recortes por UBS.	
2	Relatórios por Indicador: registro individualizado dos usuários com detalhamento dos campos que se relacionam com cada indicador, possibilitando o acompanhamento dos atendimentos realizados, ações de qualificação do registro e busca ativa para alcance do indicador. Possui a opção de recortes por UBS, equipe, usuário, idade, data do atendimento, número de consultas, entre outros;	
3	Relatórios de Produção: agrega dados de atendimentos e procedimentos realizados no PEC. Contém diversos filtros que refinam os dados para a tomada de decisão da gestão e organização do processo de trabalho das equipes. Possui a opção de recortes por tipo de atendimento, tipo de procedimentos, CBO, profissional, idade, sexo, entre outros;	
4	Relatório de Atendimentos não finalizados: sinaliza a perda de atendimentos não iniciados ou iniciados e não finalizados, os quais impactarão na produtividade da equipe e indicadores do Previne Brasil, com opção de recortes por UBS, equipe, usuário, data do atendimento, tipo do atendimento, status do atendimento, entre outros;	
5	Relatório do Status das Consultas: revela a organização da agenda das equipes e possibilita também a avaliação do absenteísmo das consultas na Atenção Básica. Possui a opção de recortes por UBS, INE, data e status do agendamento, usuário, idade, entre outros;	
6	Relatório de Encaminhamento: permite extrair dados dos encaminhamentos solicitados pelas equipes por UBS, INE, CBO, data do atendimento, cidadão, tipo de especialidade e classificação;	
7	Relatórios de Vacina: fornece dados do Status Vacinal por cidadãos (doses aplicadas e aprazamentos), possibilitando ações de imunização e busca ativa, segregadas por UBS, INE, profissional, data do atendimento, cidadão, idade, sexo, imunobiológico, fabricante, dose, lote, entre outros;	
8	Relatório de Atestados: permite gerar e extrair gráfico com dados dos atestados emitidos pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico, possibilitando filtros por UBS, INE, CBO, período e profissional;	
9	Relatório CIAP-2: relatório gráfico que ranqueia a lista de registrados CIAP-2, possibilitando filtros por UBS, INE, sexo, período e faixa etária;	
10	Relatório CID-10: relatório gráfico que ranqueia a lista de registrados CID-10, possibilitando filtros por UBS, INE, sexo, período e faixa etária;	
11	Relatório de Exames Solicitados: permite extrair quantitativos e tipos de exames solicitados pelas equipes de saúde, possibilitando filtros por UBS, INE, CBO, período, profissional e outros;	
12	Monitoramento de Atendimentos em Tempo Real: possibilita a visualização de status de acolhimento dos cidadãos nas recepções aguardando atendimento e em atendimento por profissionais das equipes;	
13	Relatórios de atividade coletiva: permite extrair quantitativos de atividades coletivas realizadas pelas equipes, possibilitando filtros por UBS, INE, data da atividade, turno, temas e outros;	
14	Relatórios do Território Adscrito: permite extração de imóveis (Cadastro Domiciliar) e indivíduos (Cadastro individual), cadastrados pelas equipes, relacionando-as em lista com nome, endereço e data do cadastro.	

6. DA ETAPA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1.1. A empresa deverá apresentar o seguinte equipamento e documentos para análise:

Equipamentos Portáteis (Tablet)		
Item	Documentos	Aprovado?
1	Especificações técnicas e manual	



7. APÓS AS AVALIAÇÕES REFERENTES À ETAPA CONFORMIDADE OPERACIONAL DOS SISTEMAS, A EMPRESA SOB ANÁLISE FOI CLASSIFICADA DA SEGUINTE FORMA (MARCAR COM UM X):

Nº do processo:	
Data:	
Empresa:	
Etapa: Conformidade operacional dos sistemas	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado
Resultado da Prova Operacional de Conceito	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado

8. APÓS AS AVALIAÇÕES REFERENTES À ETAPA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (TABLET), A EMPRESA SOB ANÁLISE FOI CLASSIFICADA DA SEGUINTE FORMA (MARCAR COM UM X):

Nº do processo:	
Data:	
Empresa:	
Etapa: Conformidade técnica dos equipamentos	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado
Resultado da Prova Operacional de Conceito	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado

Avaliação realizada por:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01						
Item	Serviço*	Unidade de Referência	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias	Nº de ACE	22	130,15	2.863,33	34.359,60
02	Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária	Licença única	01	3.626,66	3.626,66	43.519,92
03	Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS	Nº de ESF	10	401,00	4.010,00	48.120,00
04	Serviços de implantação e treinamento inicial	Valor único	1	7.266,66	Não se aplica	
VALOR GLOBAL – LOTE 01				R\$ 133.266,18		

Lote 02						
Item	Serviço*	Unidade de Referência	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Unidade	109	110,96	12.094,64	145.135,68
VALOR GLOBAL – LOTE 02				R\$ 145.135,68		

* De acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n°. 0xx/2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial n° **/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº.: 0xx/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01						
Item	Serviço*	Unidade de Referência	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Aplicativo e sistema de gestão – Agentes de Combate às Endemias	Nº de ACE	22			
02	Aplicativo e sistema de gestão – Vigilância Sanitária	Licença única	01			
03	Aplicação integrada ao banco de dados do e-SUS APS	Nº de ESF	10			
04	Serviços de implantação e treinamento inicial	Valor único	1		Não se aplica	
VALOR GLOBAL – LOTE 01				R\$		

Lote 02						
Item	Serviço*	Unidade de Referência	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de equipamentos portáteis (Tablet) para equipe externa de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Unidade	109			
VALOR GLOBAL – LOTE 02						

- a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.
- b) Declaramos de que os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- c) Declaramos que ficamos obrigadas a substituir o equipamento defeituoso, sem ônus para a Secretaria, por outro de modelo e marca igual ao que está sendo retirado após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, de acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- e) A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Serviço de implantação e acompanhamento de sistemas informatizados nas áreas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial 0xx/2022, e seus anexos, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa _____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº.00915/2022, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o Serviço de implantação e acompanhamento de sistemas informatizados nas áreas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma mensal, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

3.2 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

4.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referencia, Anexo I, deste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

4.5 - Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

- CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

5.4 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Piraí, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF